

PROJETO DE LEI

Nº 133/2012

Lei Nº 10082

AUTÓGRAFO Nº 159/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a

uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

11-09-2012 12:30-11:53-1/A

Nº

PROJETO DE LEI Nº 133 /2012.

*Dispõe sobre a denominação de
"ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a uma praça
pública de nossa cidade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

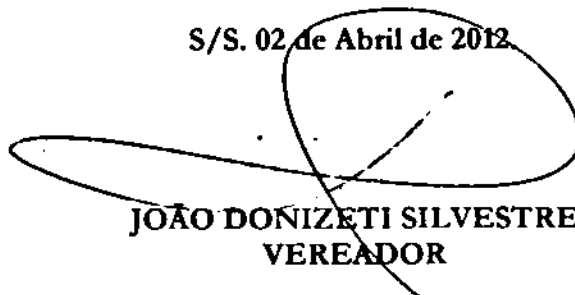
Art. 1º Fica denominada "**ILMA PEREIRA DE CARVALHO**" a Praça Pública localizada na Rua Antônio Máximo, Jardim Rubi, Bairro do Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão:
"Cidadã Emérita 1933/1995.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. 02 de Abril de 2012



JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Ilma Pereira de Carvalho nasceu no dia 04 de janeiro de 1933, nasceu em Curvelo, Minas Gerais, filha de Ulisses Pereira da Silva e Maria Lopes da Silva.

Foi casada com Joaquim Elias Rodrigues de Carvalho, a cerimônia foi no dia 31 de Julho de 1954, teve 4 filhos: Jorge, Anísio, Ulisses e Elizabeth, os netos: Robson, Reinaldo, Rosângela, Wendel, Maíra, Vinicius e Gabriel, e os bisnetos: Lucas, Isabele, Iasmyn, Kesley, Rafael, Caroline e Rafaella.

Atuou como líder comunitário, foi uma das fundadoras da Pastoral da Criança no Cajuru – Dálmatas, era uma grande artesã e tinha espírito voluntário, prestando serviços de caridade e ensinava artesanato à comunidade.

Participou ativamente da Associação amigas de bairro, também foi ministra da Igreja Católica, dedicou a sua vida a fazer o bem, independente de raça, cor ou credo, sendo um exemplo de Cristã, lutou sempre com garra para melhorias em seu bairro (Cajuru) defendendo sempre seus valores e princípios.

Para a tristeza de sua família e muitos amigos veio a falecer no dia 12 de maio de 1995, deixando além de muitas saudades, um ótimo exemplo que hoje é seguido pelos seus filhos e netos que honrosamente continuam sua história lutando pelo seu querido Bairro Cajuru do Sul.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 02 de Abril de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador

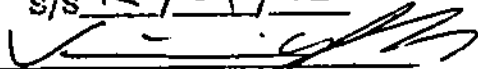


Recebido na Div. Expediente

11 de abril de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 12, 04, 12



Div. Expediente

Recebido em 13/04/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SUBDISTRITO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118
Tel/Fax: (0152) 31-1230 - CEP: 18010-310

MARIA INES DE ALMEIDA VERONESE
Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO .

CERTIFICO que, no livro C-99, às folhas 171, sob número 28950, consta o assento de óbito de ILMA PEREIRA DE CARVALHO, falecida no dia doze de maio de mil novecentos e noventa e quatro, (12/05/1994), às 23 horas e 00 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente à rua Pedro Monare nº 135 - Éden, Sorocaba, SP, do sexo feminino, profissão aposentada, estado civil casada, com 61 anos de idade, natural de Curvelo, MG.

Filha de ULISSES PEREIRA DA SILVA e de MARIA LOPES DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. José Roberto Redini Martins, que deu como causa da morte: Insuficiência Respiratória Aguda, Insuficiência Cardíaca, Neoplasia de Pulmão.

Registro feito em dezanove de maio de mil novecentos e noventa e quatro, (19/05/1994).

O sepultamento foi realizado no cemitério da Aparecidinha em Brigadeiro Tobias deste Município.

Foi declarante JOAQUIM ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: A falecida era casada com JOAQUIM ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO, no 27º subto - Tatuapé em São Paulo - Capital, aos 31/07/1.954, deixou os filhos: Elisabete com 38 anos, Jorge com 36 anos, Anísio com 33 anos e Ulisses com 31 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 19 de maio de 1994.

NEIDE DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Certidão Cr\$ 1216.80
P. Dados Cr\$ 768.00
R. Firma Cr\$ 1093.72
Total Cr\$ 3078.52
guia nº 094/94
Digitado por: MO

Reconheço a firma supra de NEIDE DE OLIVEIRA e dou fé.

Sorocaba, 19 de maio de 1994.
Em testemunho, _____ da verdade.

Priscilla Indacoost
Escrivente Autorizada



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 133/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Dispõe sobre a denominação de "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

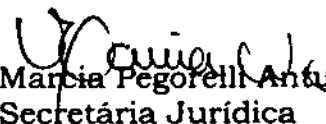
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de abril de 2012.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 133/2012, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 17 de abril de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 23/2012

APROVADO REJEITADO

EM 26 / 04 / 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0279

Sorocaba, 27 de abril de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Prefeito do Município de Sorocaba

Assunto: Autógrafos n.ºs 154 ao 159/2012

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 154, 155, 156, 157, 158 e 159/2012, aos Projetos de Lei n.ºs 50, 64, 83, 106, 109 e 133/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Mari/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 159/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 133/2012 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a praça pública localizada na Rua Antônio Máximo, Jardim Rubi, Bairro do Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933/1995.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 11 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.528

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.082, DE 9 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 133/2012 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ILMA PEREIRA DE CARVALHO" a praça pública localizada na Rua Antônio Máximo, Jardim Rubi, Bairro do Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Ilma. Pereira de Carvalho nasceu no dia 4 de Janeiro de 1933, nasceu em Curvelo, Minas Gerais, filha de Ulisses Pereira da Silva e Maria Lopes da Silva.

Foi casada com Joaquim Elias Rodrigues de Carvalho, a cerimônia foi no dia 31 de Julho de 1954, teve 4 filhos: Jorge, Anísio, Ulisses e Elizabeth, os netos: Robson, Reinaldo, Rosângela, Wendel, Maira, Vinicius e Gabriel, e os bisnetos: Lucas, Isabele, Iasmyn, Kesley, Rafael, Caroline e Rafaella.

Atuou como líder comunitário, foi uma das fundadoras da Pastoral da Criança no Cajuru - Dálmatas, era uma grande artesã e tinha espírito voluntário, prestando serviços de caridade e ensinava artesanato à comunidade.

Participou ativamente da Associação amigas de bairro, também foi ministra da Igreja Católica, dedicou a sua vida a fazer o bem, independente de raça, cor ou credo, sendo um exemplo de Cristã, lutou sempre com garra para melhorias em seu bairro (Cajuru) defendendo sempre seus valores e princípios.

Para a tristeza de sua família e muitos amigos veio a falecer no dia 12 de maio de 1995, deixando além de muitas saudades, um ótimo exemplo que hoje é seguido pelos seus filhos e netos que honrosamente continuam sua história lutando pelo seu querido Bairro Cajuru do Sul. São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 2 de Abril de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.082, DE 9 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de “ILMA PEREIRA DE CARVALHO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 133/2012 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ILMA PEREIRA DE CARVALHO” a praça pública localizada na Rua Antônio Máximo, Jardim Rubi, Bairro do Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1933 – 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.082, de 9/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Ilma. Pereira de Carvalho nasceu no dia 4 de Janeiro de 1933, nasceu em Curvelo, Minas Gerais, filha de Ulisses Pereira da Silva e Maria Lopes da Silva.

Foi casada com Joaquim Elias Rodrigues de Carvalho, a cerimônia foi no dia 31 de Julho de 1954, teve 4 filhos: Jorge, Anísio, Ulisses e Elizabeth, os netos: Robson, Reinaldo, Rosângela, Wendel, Maira, Vinicius e Gabriel, e os bisnetos: Lucas, Isabele, Iasmyn, Kesley, Rafael, Caroline e Rafaela.

Atuou como líder comunitário, foi uma das fundadoras da Pastoral da Criança no Cajuru – Dálmatas, era uma grande artesã e tinha espírito voluntário, prestando serviços de caridade e ensinava artesanato à comunidade.

Participou ativamente da Associação amigas de bairro, também foi ministra da Igreja Católica, dedicou a sua vida a fazer o bem, independente de raça, cor ou credo, sendo um exemplo de Cristã, lutou sempre com garra para melhorias em seu bairro (Cajuru) defendendo sempre seus valores e princípios.

Para a tristeza de sua família e muitos amigos veio a falecer no dia 12 de maio de 1995, deixando além de muitas saudades, um ótimo exemplo que hoje é seguido pelos seus filhos e netos que honrosamente continuam sua historia lutando pelo seu querido Bairro Cajuru do Sul.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 2 de Abril de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador